DECRETO N. 2.119, DE 21 DE FEVEREIRO 2014

Dispõe sobre a prorrogação de Convênio entre o Município de Bertioga e a Associação Recanto Infantil visando a cooperação mútua no atendimento à crianças de zero à 03 (três) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini,** Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar o atendimento às crianças de 03 (três) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade no Município de Bertioga;

CONSIDERANDO que e a Creche Recanto Infantil, mantida pela Associação Recanto Infantil, vem desempenhando uma prestação de serviço de qualidade que é de grande interesse público e essencial aos munícipes, tendo em vista que grande parte das mulheres, mães, trabalha para auxiliar a renda familiar, e necessitam deixar seus filhos em Creches;

CONSIDERANDO que a Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 142.414-0/6 foi julgada parcialmente procedente, para declarar a inconstitucionalidade do inciso XVIII, do artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Bertioga, pelo qual, exigia a autorização legislativa para a celebração de convênios com entidades públicas ou privadas,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto se define as condições para a celebração de Convênio entre o Município de Bertioga e a Associação Recanto Infantil, mantenedora da Creche Recanto Infantil, visando implementar em ação conjunta o atendimento na Educação Infantil às crianças de 03 (três) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade.

Parágrafo único. O Termo de Prorrogação Convênio em anexo único é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 18 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de fevereiro de 2014. (PA n. 7194/2010)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município